

RECEBIDO  
EM: 23/03/2022  
HORA: 09:15

*Imonda*



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NÍSIA FLORESTA/RN EM 13/04/22  
*[Assinatura]*  
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

Rua Terezinha Francelino mendes da silva, nº11,  
Conj. Carlos Gondim, Nísia Floresta/RN,  
CEP 59164-000, FONE (84)3277-2201  
CNPJ:11.932.415/0001-10

**PROJETO DE LEI Nº 06 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO  
LOCALIZADO NA  
COMUNIDADE DE PIRANGI  
DO SUL, NA RUA JOSÉ  
GOMES DA SILVA.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta**, faz saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta aprovou e que eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica Denominado de Rua José Gomes da Silva a Rua atualmente sem denominação (Rua Projetada 02) na localidade de Pirangi do Sul.

**Art. 2º** As despesas de aplicação desta lei como identificação da referida rua bem como sinalização posteriores ficarão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, em 23 de março de 2022

*Adriano dos Santos Silva*  
**ADRIANO DOS SANTOS SILVA**  
VEREADOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PALÁCIO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

Rua Terezinha Francelino mendes da silva, nº11,  
Conj. Carlos Gondim, Nísia Floresta/RN,  
CEP 59164-000, FONE (84)3277-2201  
CNPJ:11.932.415/0001-10

**MENSAGEM JUSTIFICATÓRIA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Fazendo uso das atribuições a mim conferidas quando parlamentar, tendo a honra de submeter a elevada apreciação desta casa legislativa o incluso projeto de lei dispondo sobre a denominação da rua Projetada 02, em nossa cidade na localidade de Pirangi do Sul, estou propondo para essa rua o nome **Rua José Gomes da Silva**, trata-se de uma justa homenagem a memória de um cidadão de nosso município, José Gomes da Silva, nasceu em 20 de Dezembro de 1941, no município de Monte Alegre/RN. Filho do Sr. Manoel Gomes da Silva e da Sra. Elvira Félix Pinheiro, ambos agricultores. E lá conheceu sua esposa Terezinha Rocha da Silva, a qual viveu até seus últimos dias de vida. Seu Zé decidiu vir morar em Pirangi do Sul/ NF, em torno de 1995, para que aqui pudesse ter uma vida mais tranquila para ele, sua esposa.

Quando chegou em Pirangi do Sul, o município ainda era bastante pacato, sua casa foi uma das primeiras a ser construída. Sr. José Gomes descobriu sofrer de Mal de Parkinson e com o decorrer do tempo, foi ficando cada vez mais dependente, visto que a doença é degenerativa. Ele faleceu em casa, como sempre desejou, rodeado da família, em decorrência de sequelas causadas pelo COVID-19, devido sua fragilidade já causada pelo Parkinson. Ele se foi, deixando seu legado de homem guerreiro, batalhador e que cuidou da família durante todo o tempo que pôde.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos nobres vereadores que compõe esta casa.

Subscrevo-me a V. Exa. minhas sinceras consideração e respeito.

Nísia Floresta, 23 de março de 2022

*Adriano dos Santos S.*  
**ADRIANO DOS SANTOS SILVA**  
VEREADOR



PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NÍSIA FLORESTA/RN EM 13/04/22  
  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO VEREADOR CÍCERO ANTONIO DA TRINDADE**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

*Parecer sobre o Projeto de Lei n. 006/2022 que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado na Comunidade de Pirangi do Sul, na Rua José Gomes da Silva.”*

**1. RELATÓRIO**

Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei n. 006/2022 que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado na Comunidade de Pirangi do Sul, na Rua José Gomes da Silva.”, de autoria do Vereador Adriano dos Santos Silva.

Pois bem, em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, “*Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento*”.

**2. FUNDAMENTOS**

A proposição em análise se apresenta plenamente condizente com os preceitos legais e constitucionais, não necessitando de emenda ou substitutivo.

No que tange aos aspectos relacionados à técnica legislativa, a iniciativa se desincumbiu do dever de observar as exigências inseridas na legislação de regência. Quanto à autoria, ela é concorrente do Executivo e Legislativo municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.



*Adriano dos Santos Silva*

Finalmente, no que se refere à conformidade gramatical e lógica do texto normativo, sob ambos os aspectos, o Projeto de Lei nº 006/2022 tem o texto bem redigido.

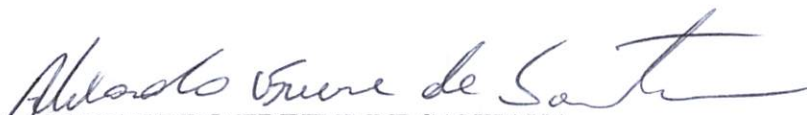
Todos esses aspectos foram analisados com a assessoria da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

### 3. CONCLUSÃO

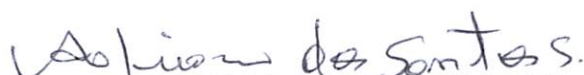
Diante do exposto, tomando em consideração a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, submetidos, inclusive, à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, esta Comissão resolve emitir o presente Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria em análise (o Projeto de Lei nº 006/2022).

É o parecer.

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2022.

  
ALEXANDRO FREIRE DE SANTANA

Presidente

  
ADRIANO DOS SANTOS SILVA

Relator

  
JUSCYRÉ CORREIA DO NASCIMENTO

Membro